

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1474/77 (Reatuado em 24/05/83)

INTERESSADO: SYDNEY SANCHES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Direito Civil IV, na PD. de São Bernardo do Campo.

RELATOR : Cons° Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE N° 1374 /83 -CTG- APROVADO EM 31/ 08/83

1. HISTÓRICO e FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do campo indica Sydney Sanches para lecionar Direito Civil IV, no curso de Direito. O indicado já foi aprovado pelo Conselho para lecionar Direito Civil, sem restrições, conquanto a Faculdade o houvesse solicitado para Direito Civil I (Parecer 257/78).

Formado pela Faculdade de Direito da USP, onde cursou Direito Civil por quatro anos, é o indicado Desembargador, tendo ingressado na magistratura por meio de concurso. Tem créditos no curso de pós-graduação da Faculdade de Direito da USP, inclusive de Direito Civil.

A indicação atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/80 e assim merece ser deferida.
Grade horária adequada.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Sydney Sanches para, como Professor I, lecionar Direito Civil IV no Curso de Direito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 10 de agosto de 1.983

a) Cons° Manoel Gonçalves Ferreira Filho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.08.83

a) Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1.983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE